



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013
PROCESSO N.º 405506, DE 02/05/2013

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347 – Centro, Nova Venécia-ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 111, de 22 de fevereiro de 2013, do Gabinete do Prefeito, de conformidade com o Processo n.º 405506/2013, torna público que realizará processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dada a Lei Federal n.º 8.883/94, alterações posteriores na Lei Federal n.º 9.648/1998 e a Lei complementar 123/2006, e as condições deste instrumento.

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo.

DATA/HORA DA ABERTURA: 18 de junho de 2013, às 09:00 horas – Entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação.

LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito na Avenida Vitória, n.º 347 – 3º Andar, Centro, deste Município.

Os envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser protocolados no setor de licitação, na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES.

CLÁUSULA PRIMEIRA: REGIME JURÍDICO

1.1. A presente licitação será regida pelas normas e disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e suas alterações e pelas cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais são partes integrantes deste instrumento, aplicando-se supletivamente as disposições de Direito Privado, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada na execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para Reforma e Ampliação do “HORTOMERCADO”*, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, deste Município, através do MEM. N.º 278/13/OBRAS, conforme especificações contidas no Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.

2.2. O valor máximo orçado para execução dos serviços pelo Município de Nova Venécia é de **R\$ 305.616,90 (trezentos e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos)**, sendo R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) de repasse da União e R\$ 13.116,90 (treze mil, cento e dezesseis reais e noventa centavos) de contrapartida do Município.

2.3. São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- ANEXO II – Cronograma Físico-financeiro;
- ANEXO III – Memorial Descritivo;
- ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
- ANEXO V – Minuta do Contrato Administrativo.

OBS: O Projeto Arquitetônico será disponibilizado para as licitantes por meio de CD.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

a) Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja, a pertinência mercantil com objeto desta Licitação, que estejam cadastradas.

3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

a) as pessoas jurídicas de que trata o artigo 9º, da Lei nº 8.666/93;

b) as empresas que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) tenha sido decretada a sua falência ou concordata;
- d) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) seus sócios, procuradores, gerentes, administradores, prepostos ou vinculados, tenham sofrido qualquer penalidade administrativa e/ou judicial restritiva do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública na forma da Lei de Licitações, bem como aqueles que se encontram ou encontravam em exercício do munus de procurador (mandatário), administrador ou gerente de empresa(a) que tenha sofrido penalidade administrativa ou judicial restritiva do direito a licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- g) possuem em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.1. Será sumariamente excluída da licitação a sociedade empresária que:

- a) tenha sido constituída com abuso de direito, visando a burlar o impedimento de participação na licitação;
- b) possua, relativamente a outra concorrente, sócio(s) comum(ns) na participação societária;
- c) possua sócio(s) que detenha(m) relação de parentesco com sócio(s) de outra(s) empresa(s) concorrente(s) no certame licitatório;
- d) possua, entre seus sócios ou dirigentes, servidor ou membro da Administração do Município de Nova Venécia;
- e) possua endereço comum a outra licitante concorrente;
- f) cuja sede, constante do seu contrato social, não tenha seu endereço confirmado após diligências;
- g) que, por qualquer motivo, se utilize indevidamente do privilégio assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte através da Lei Complementar 123, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

14.12.2006, Publicada no DOU de 15.12.2006.

DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

3.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.3.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.3.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.3.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.3.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.3.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.3.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 3.3.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.3.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.3.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

3.4. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou ainda o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06.

3.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em única via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos. Caso haja qualquer emenda, rasura ou sobrescrito, este fato deve ser declarado e assinado pelo representante legal do licitante. O órgão Licitante não será responsável pela integridade dos documentos de habilitação que desatendam o disposto nesta Cláusula.

4.2. HABILITAÇÃO

4.2.1. Documentação relativa à Capacidade Jurídica:

- a) Carteira de identidade do(s) proprietário(s) ou do(s) sócio(s);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou a última alteração consolidada, devidamente registrado; ou Certidão da Junta Comercial expedida nos últimos 30 (trinta) dias, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

diretoria em exercício.

- e) Certificado de Inscrição Cadastral da Licitante no Município de Nova Venécia.
- f) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem sócios em comum, estas serão **INABILITADAS** por ofender o Princípio da Competitividade.

4.2.2. Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal onde se localiza a sede da proponente ou do Município licitante;
- e) Prova de Inscrição do Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativamente ao domicílio ou sede do proponente, devendo ser pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em licitação;
- f) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições conjunta com a da Dívida Ativa da União;
- g) Certidão Negativa de Tributos junto a Fazenda Estadual; e
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: <www.tst.jus.br/certidão>.

4.2.3. Da Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão de registro e quitação da empresa e seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa e de seus responsáveis técnicos, na sede da empresa e visto no CREA-ES,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

a-1) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo CREA em que conste um mesmo profissional como responsável técnico estas serão inabilitadas.

b) A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do estado do Espírito Santo deverão apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA do estado do Espírito Santo;

c) O Responsável Técnico pela execução dos serviços, deverá ser **Engenheiro Civil**, dispor de Certidão(s) de Acervo Técnico – CAT expedida pela entidade profissional competente apensada dos respectivos Atestado(s) Técnico(s), emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado e que comprove(m) a execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais compatível(is) com o objeto desta licitação.

Obs.: O(s) atestado(s) deverá(ão) explicitar, claramente, todos os serviços executados pelo responsável técnico da empresa participante. A Comissão de Licitação solicita que a licitante destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências relacionadas no item "4.2.3" letra "c".

d) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização dos serviços, objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme disposto no inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93);

e) Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is) (engenheiro civil) responsável(is) técnico(s), comprovando o vínculo empregatício (cópias das páginas de identificação do empregado em seqüência numérica até “anotações de contrato de trabalho” e das páginas de “anotações de FGTS”). Quando se tratar de contrato a comprovação do vínculo deverá ser feita através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços, devendo o nome do profissional constar na Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA.

f) Declaração de “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos”, com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade n.º. e do CPF n.º., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Local e data.....

.....
(Representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

g) Declaração para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ..., portador da Carteira de Identidade n.º... e do CPF n.º....., DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

Local e data

.....
(Representante legal)

h) Declaração de que tem conhecimento do local, onde serão realizados os serviços, conforme modelo abaixo:

MODELO – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL
ONDE SERÃO EXECUTADAS AS OBRAS
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade n.º... e do CPF n.º..., DECLARA conhecer a área onde será executada a obra,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Local e data

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregues no envelope “01” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

4.2.4. Da Documentação relativa à Qualificação Financeira:

a) Certidão Negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante;

b) Prova de possuir capital mínimo; ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas ou ainda uma das garantias prevista no § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93, no valor de 5% do valor estimado para contratação que é de **R\$ 305.616,90 (trezentos e cinco mil, seiscientos e dezesseis reais e noventa centavos)**.

c) Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

c-1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

c-2) As demais empresas deverão apresentar o *Balanço autenticado, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.*

c-3) Para as empresas cuja abertura ocorreu no exercício anterior e não houve movimentação comercial naquele exercício, poderá ser apresentado Balanço de Abertura, devendo estar assinado pelo profissional contabilista responsável técnico e pelo(s) administrador (es) da empresa constante do ato constitutivo, acompanhado por fotocópia do Termo de Abertura, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

d) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA: Através do balanço serão calculados os seguintes parâmetros:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GERAL (ILG)

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

O Índice de Liquidez Geral é o resultado final do exame da Capacidade Financeira apurada em balanço, segundo a fórmula abaixo, pela qual é conhecida a responsabilidade de solução dos compromissos da licitante.

$$ILG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC} \quad \text{ou} \quad \frac{AT}{PT}$$

em que:

AC – Ativo Circulante ANC – Ativo não Circulante AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante PNC – Passivo não Circulante PT – Passivo Total

d-1) O índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser superior a **1,00 (um)**.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

O Índice de Liquidez Corrente (ILC) mostra a capacidade de pagamento a curto prazo e será calculada através da seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC – Ativo circulante
PC – Passivo circulante

d-2) O ILC (Índice de Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,00 (um)**.

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

O Grau de Endividamento (GE) mostra o grau de endividamento a curto prazo e será calculado através da seguinte fórmula:

$$GE = \frac{PC}{\quad}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PC+PNC+PL

Onde:

PC – Passivo circulante

PNC – Passivo não Circulante

PL – Patrimônio Líquido

d-3) O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50 (meio)**.

§ 1º. A documentação apresentada será anexada ao processo e, **caso seja cópia, esta deverá estar autenticada em cartório, com o selo de fiscalização do poder judiciário ou por servidor da PMNV**, não se aceitando autenticação no momento da abertura;

§ 2º. Caso as certidões expedidas pelas fazendas estadual e municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo, 90 (noventa) dias, e no Município de Nova Venécia, 60 (sessenta) dias;

§ 3º. Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados não serão aceitos quaisquer protocolos;

§ 4º. A CPL se reserva ao direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste edital;

§ 5º. A aceitação dos dados via “internet”, conforme o caso ficará condicionado à confirmação de sua validade pela Comissão Permanente de Licitação;

§ 6º. Solicita-se às licitantes que apresentem sua documentação na ordem estipulada no presente edital;

§ 7º. Será julgada inabilitada a proponente que colocar os documentos em envelopes trocados;

§ 8º. A comprovação dos documentos mencionados na Cláusula Quarta, item 4.2, deverá ser concretizada, com a inclusão da Documentação, em envelope fechado (colado ou lacrado) subscrito:

<p>TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013 MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO</p>
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)

4.3. CREDENCIAMENTO

4.3.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante para se manifestar em nome da empresa, devidamente credenciado junto a Comissão Permanente de Licitação, por instrumento público (conforme modelo no Anexo IV) ou particular de procuração com firma reconhecida, exigindo concomitantemente, documento de identificação.

4.3.2. Em sendo sócio proprietário, cotista ou diretor eleito em assembleia de acionistas deve apresentar qualquer documento que prove essa condição.

4.3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que regularmente credenciada, poderá representar mais de uma empresa.

4.3.4. A ausência do representante legal ou a não apresentação do documento que o credencia não implicará a desclassificação do licitante, mas farão com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação no decorrer dos trabalhos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas, sob pena de não serem consideradas, deverão ser apresentadas em envelopes fechados (colado ou lacrado), subscrito:

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (NOME DO PROPONENTE)

5.1.1. Em única via, datilografadas e/ou digitalizadas e redigidas em linguagem clara, em papel timbrado do proponente, sem emendas rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

5.1.2. Data e assinatura da pessoa credenciada na página final, rubricada as demais páginas.

5.1.3. Descrição clara e completa dos serviços ofertados com as devidas especificações.

5.1.4. Preço unitário e total por item, e o total global da proposta, em moeda nacional.

5.1.5. Detalhamento da Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, indicando percentual adotado, bem como a descrição de todos os componentes (composição analítica), conforme dispõe o subitem **9.3.2 do Acórdão TCU nº 2.369/2011, na tabela abaixo:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES – REFORMA (COM AMPLIAÇÃO DE ATÉ 40%)						
DESCRIÇÃO	MÍNIMO		MÁXIMO		MÉDIA	
	ADM. CENTRAL	LUCRO	ADM. CENTRAL	LUCRO	ADM. CENTRAL	LUCRO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – LUCRO						
Até R\$ 150.000,00	5,40%	7,00%	10,00%	9,90%	7,50%	8,75%
De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00	4,90%	6,50%	9,50%	9,40%	7,00%	8,25%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00	4,40%	6,00%	9,00%	8,90%	6,50%	7,75%
De R\$ 75.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00	3,90%	5,50%	8,50%	8,40%	6,00%	7,25%
Acima de R\$ 150.000.000,00	3,40%	5,00%	8,00%	7,90%	5,50%	6,75%
DESPESAS FIANCEIRAS	0,50%		1,50%		1,00%	
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,35%		2,40%		1,32%	
Seguros		0,00%		0,81%		0,36%
Garantias		0,00%		0,42%		0,21%
Riscos						
Obras simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado		0,35%		0,85%		0,65%
Obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução		0,40%		0,98%		0,75%
Obras complexas, em condições adversas, com execução em ritmo acelerado, em áreas restritas		0,48%		1,17%		0,90%
TRIBUTOS	4,85%		6,65%		5,75%	
ISS*		1,20%		ATÉ 3,00%		2,10%
PIS		0,65%		0,65%		0,65%
COFINS		3,00%		3,00%		3,00%
BDI						
Até R\$ 150.000,00	22,40%		31,90%		26,80%	
De R\$ 150.000,01 até R\$ 1.500.000,00	21,30%		30,70%		25,70%	
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 75.000.000,00	20,10%		29,60%		24,50%	
De R\$ 75.000.000,01 até R\$ 150.000.000,00	19,00%		28,40%		23,30%	
Acima de R\$ 150.000.000,00	17,90%		27,20%		22,20%	

Obs: (*) de ISS considerando 2%, 3,5% e 5% sobre 50% do Preço de Venda – Observar a legislação do Município.

Fonte: Tribunal de Contas da União (2011).

5.1.6. Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

5.1.7. Declaração de que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive transporte dos materiais ao local de entrega e tributos de qualquer natureza.

5.1.8. Indicar nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo e, se houver telefone fax, endereço eletrônico (e-mail) para contato da empresa proponente, bem como nome, estado civil, profissão, Carteira de Identidade e CPF, domicílio e cargo do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, apto a assinar o Contrato.

5.1.9. Não se aceitará, em nenhuma hipótese, serviços em desacordo com as especificações constantes no Projeto Arquitetônico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA: JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão Permanente de licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

6.2. Os licitantes que não atenderem, integralmente, a todas as exigências contidas na Clausula Quarta, serão considerados inabilitados e terão devolvidos devidamente lacrados e rubricados o **envelope “02”** contendo as propostas de preço, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

6.3. A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o termino do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

6.4. Concluída a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (**envelope “02”**).

6.5. O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital de acordo com a **Clausula Quinta**, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

6.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

6.7. Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

6.8. Compete exclusivamente a Comissão Permanente de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.9. Todas as propostas serão rubricadas pelos licitantes que desejarem e pela Comissão.

6.10. Erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total por item, o preço unitário prevalecerá e o preço total corrigido.

6.11. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.10, da Clausula Sexta, e seus proponentes recusarem-se aceitar a correção;
- b) apresentarem preços inexeqüíveis ou excessivos e que não atendam às exigências deste instrumento Convocatório;
- c) Quando todos os licitantes forem considerados desclassificados, o órgão licitante poderá fixar-lhes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimada dos vícios que motivaram a desclassificação.

6.12. No julgamento, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com a Tomada de Preço e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme § 1º, Inciso I, do Artigo 45, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.12.1. No julgamento a CPL declarará vencedora a licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo ser adjudicado o objeto desta Licitação para a Licitante que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.13. É facultado à Comissão, em qualquer das fases da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, desde que não haja alteração da proposta inicial.

6.14. No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio, na mesma sessão de julgamento.

6.15. Após apresentação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Ordenador de Despesas.

6.16. Poderá a administração reduzir ou aumentar o quantitativo em até 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. A PMNV se reserva ao direito de adjudicar no todo ou em parte, o objeto licitado, em função dos elevados interesses da entidade e o publicará no quadro de avisos da PMNV.

7.3. Caberá ao Prefeito de Nova Venécia, a homologação dos resultados apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DO DIREITO DE PETIÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. É assegurado a qualquer interessado o direito de impugnar o referido Edital, conforme dispõe §1º, do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93, bem como os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.2. Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão serão processados na forma prevista no artigo 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.3. Para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento manifestar-se desde logo, preliminarmente sobre seu recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente na ata dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA: DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

9.1. A Comissão Permanente de Licitação comunicará ou notificará as empresas licitantes das decisões tomadas pela Comissão ou pela autoridade competente, através de Office-boy ou pela Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos ou telefax ou e-mail.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

10.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da documentação e/ou da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proposta apresentada, com relação a dados que importem em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

10.3. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem, ainda, as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.4. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Propostas” e com poderes para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CONTRATO

11.1. Será firmado Contrato entre o Órgão licitante e o licitante vencedor, nos moldes da **Minuta do Contrato**, constante no **Anexo V**.

11.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante, sob pena de convocação do licitante que o seguir na ordem classificatória, para assinatura do contrato nas mesmas condições oferecidas pela proposta vencedora.

11.3. O prazo de que trata o item 11.2, da Cláusula Décima Primeira, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo órgão licitante.

11.4. A critério da Administração a licitante que não comparecer para assinar o contrato conforme item 11.2, poderá ficar impedido de participar de um próximo processo licitatório deste órgão e sofrer as penalidades de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ORIGEM DOS RECURSOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As despesas em que importam a execução do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNÇÃO:	23- COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO:	692 – COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA:	0011 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJ./ATIV.:	130001.2369200111.132 – REFORMA E MANUTENÇÃO DO HORTOMERCADO MUNICIPAL E FEIRA LIVRE
ELEMENTO DE DESPESA:	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA:	705
Fonte de Recurso:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS R\$ 13.116,90
	15020001 – CONVÊNIOS DA UNIÃO R\$ 292.500,00

12.2. O pagamento da execução dos serviços objeto da **Cláusula Segunda** do presente Edital será efetuado da seguinte forma:

12.2.1. Ao final de cada período de **30 (trinta) dias**, o engenheiro procederá à medição cumulativa dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada.

12.2.2. Os pagamentos serão efetuados após a fiscalização do órgão competente e autorizada a liberação do pagamento em até **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura e se efetivarão mediante a apresentação à Divisão de Administração Financeira, dos comprovantes de quitação dos encargos sociais e previdenciários, relativos ao mês anterior, referente aos funcionários e operários da obra, bem como, comprovante de recolhimento do ISS no Município de Nova Venécia/ES.

12.3. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

12.4. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via ART destinada ao contribuinte.

12.5. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.6. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.7. Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA-ES, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.8. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 971/2009 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

12.9. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **150 (cento e cinquenta) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento **provisório**.

12.9.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

12.10. O Município de Nova Venécia **não** efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

12.11. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

12.12. A CONTRATADA **se obriga** quando na emissão da **nota fiscal** no espaço para observação **deverá constar** o número da TOMADA DE PREÇO do CONTRATO e do PROCESSO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA

13.1. Os serviços constantes na Cláusula Segunda e seus Anexos deverão ser entregues no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços.

13.2. A empresa contratada deverá apresentar o registro da obra junto ao CREA-ES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na execução da obra, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 14.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

15.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

16.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.

16.2. Na assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, sendo o valor da caução de garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Fazenda (em conformidade com a Lei n.º 11079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

16.3. A Caução deverá ser depositada antes da assinatura do contrato.

16.4. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela **Secretaria Municipal de Obras** em conjunto com a **Divisão de Engenharia**, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

16.5. O valor da caução depositada será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, objeto desta licitação.]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Os licitantes poderão ser atendidos no Prédio da Prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

17.2. Somente terão validade, para efeito de elaboração da documentação e propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito a Comissão Permanente de Licitação e por ela respondidas, também por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os licitantes, assim como, também só terão validade os recursos e impugnações da mesma forma expressos.

17.3. Não serão atestadas as faturas ou notas fiscais dos produtos que não tiverem de acordo com as descrições do objeto deste Edital e das cláusulas que regem esta licitação.

17.4. O simples comparecimento à Licitação implicará na afirmação do licitante de que está de posse, conhece e examinou detalhadamente este Edital e que ao formular sua proposta, não encontrou discordância nos dados e condições fornecidas.

17.5. Não será permitida a participação na Licitação, de consórcio ou grupo de firmas, ou de empresas subcontratadas.

17.6. A PMNV se reserva também o direito de transferir, por despacho motivado do qual dará ciência aos interessados, adiar e anular a presente licitação, em qualquer de suas fases, bem como de desistir da adjudicação de seu objeto, sem que desses atos resultem qualquer direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

17.7. Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas ficarão sujeitos à interpretação da CPL.

17.8. A Lei 8.666/93, demais alterações regerão as hipóteses não previstas neste ato convocatório.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Nova Venécia – ES, 29 de maio de 2013.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**

Obra: **Reforma e Ampliação do “Hortomercado”.**

Município: **NOVA VENÉCIA**

Responsável técnico: Eng.º Civil. João Marcelo Campana - Crea: 021239/D

Data Base SINAPI - **10 /2011**

(valores em reais)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	ESTRUTURAS				
1.1	Laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 200kg/m ² , vãos ate 3,50m/e=8cm, c/ lajotas e cap.c/conc fck = 20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa	M ²	400,00	65,00	25.999,36
1.2	Armação de aco ca-60 diam.7,0 a 8,0mm - fornecimento / corte (c/ perda	Kg	300,00	8,06	2.419,20
1.3	Concreto estrutural fck = 25mpa, virado em betoneira, na obra, sem lanca	M ³	2,00	407,56	815,13
1.4	Forma madeira comp resinada 14mm p/estrutura reaprov 5 vezes -corte/montagem/escoramento/desforma	M ²	30,00	58,00	1.739,90
					RS 30.973,59
2	ALVENARIA				
2.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia),e=1cm	M ²	612,10	35,67	21.835,81
2.2	Cobogo de concreto (elemento vazado), 7x50x50cm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	M ²	78,00	86,58	6.753,18
2.3	Divisória em granito cinza, esp=2cm, polido duas faces, inclusive assentamento, considerando 5% de perdas para o	M ²	18,00	220,56	3.970,02
2.4	Verga 10x10cm em concreto pré-moldado fck = 20mpa (preparo com betoneira) aço ca60, bitola fina, inclusive formas tábua 3a.	M	2,00	14,48	28,95
					RS 32.587,96
3	ESQUADRIA				
3.1	Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, perfil serie 25, com guarnições	M ²	4,76	554,50	2.639,40
3.3	Porta de madeira compensada lisa para cera/verniz, 0,90x2,10m, inclusoaduela ia, alizar ia e dobradiça com anel	un	2,00	420,38	840,76
3.4	Marco madeira regional ia 7x3,5cm - p	und	10,00	22,82	228,22
3.5	Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento popular	und	2,00	60,02	120,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.6	Fechadura de embutir completa, para portas de banheiro, padrão de acabamento popular	und	6,00	52,02	312,12
3.7	Dobradiça latão cromado 3x2 1/2"	und	18,00	14,31	257,59
3.9	Porta de vidro temperado, 5,00x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	und	3,00	2.616,36	7.849,08
					RS 12.247,21
4	REVESTIMENTO DE PISOS				
4.1	Piso em granilite branco, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	M ²	831,00	69,90	58.087,56
4.2	Soleira de marmorite pre-moldada, largura 15cm, assentada com argamassa de cimento e areia	m	1,00	69,90	69,90
4.3	Execução de calçada em concreto não estrutural, com uso de seixo rolado, preparo mecânico, assecibilidade e espessura de 7 cm	M ²	250,00	32,45	8.112,00
					RS 66.269,46
5	REVESTIMENTO DE PAREDES				
5.1	Emboco paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento, cal e areia). espessura 2,0cm, preparo mecânico	M ²	3.939,73	18,88	74.382,14
5.2	Chapisco traço 1 3 (cimento e areia). espessura 0.5cm, preparo manual	M ²	3.939,73	4,21	16.591,00
					RS 90.973,14
6	PINTURA				
6.1	Pintura látex pva ambientes internos, duas demaos	M ²	1.975,00	8,42	16.634,24
6.2	Pintura látex acrílica ambientes internos/externos, tres demaos	M ²	1.975,00	16,12	31.827,52
6.3	Pintura com tinta texturizada acrílica para ambientes internos/externo	M ²	100,00	14,98	1.497,60
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICA				
7.1	Tubo pvc esgoto série r dn 100mm junta soldada - fornecimento e instalação	m	48,00	26,69	1.281,02
7.2	Tubo pvc esgoto predial dn 75mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	24,00	33,40	801,48
7.3	Tubo pvc esgoto predial dn 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	18,00	24,59	442,60
7.4	Tubo pvc esgoto js predial dn 40mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	18,00	17,83	320,95
7.5	Tubo pvc soldavel agua fria dn 50mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	18,00	26,07	469,32
7.6	Tubo pvc soldavel agua fria dn 32mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	18,00	18,43	331,78
7.7	Tubo pvc soldavel agua fria dn 25mm, inclusive conexões - fornecimento e instalação	m	78,00	12,48	973,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.8	Mictório de louca branca c/sifao integrado e med 33x28x53cm ferragens em metal cromado registro de pressão 1416 de 1/2" e tubo de ligação de 1/2" - fornecimento	und	4,00	197,08	788,33
7.9	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - fornecimento e instalação	und	6,00	146,23	877,36
7.10	Lavatório em louca branca, sem coluna padrão popular, com torneira cromada popular, sifão, valvula e engate plástico	und	4,00	135,60	542,41
7.11	Granito cinza polido para bancada e = 2,5 cm, largura 60cm - fornecimento e instalação	M ²	2,08	154,56	321,48
					RS 7.150,18
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
8.1	Granito cinza polido para bancada dos box e = 2,5 cm, largura 60cm - fornecimento e instalação	m	100,00	154,56	15.456,00
	SUB-TOTAL				RS 305.616,90
	BDI: 28%				
	CUSTO TOTAL				RS 305.616,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO 28/12/2011

OBRA: Reforma e Ampliação do Hortomercado

LOCAL: Nova Venécia - ES

Item	Serviços	P. Total	%	1º Mês	2º Mês	3º Mês
1	Estruturas	30.973,59	10,135	15.486,80	15.486,80	
2	Alvenaria	32.587,96	10,663	16.293,98	16.293,98	
3	Esquadria	12.247,21	4,007		6.123,61	6.123,61
4	Revestimento de Pisos	66.269,46	21,684		33.134,73	33.134,73
5	Revestimento de Paredes	90.973,14	29,767	18.194,63	36.389,29	36.389,26
6	Pintura	49.959,36	16,347			49.959,36
7	Instalações Hidraulicas	7.150,18	2,340		3.575,09	3.575,09
8	Serviços Complementares	15.456,00	5,057			15.456,000
	SUBTOTAL	305.616,90		49.975,40	111.003,46	144.638,04
	B.D.I 28%					
	SUB. ACUMULADO	305.616,90	100,00	49.975,40	160.978,86	305.616,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HORTOMERCADO

I - MEMORIAL

Reforma e Ampliação do Hortomercado para atender a requerida necessidade de Ampliação dos Box e Reforma dos Banheiros.

01 ESTRUTURAL

CONCRETO ARMADO

A execução das estruturas em concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto estrutural e normas vigentes;

Poderão ser usados concretos pré-fabricados ou preparados na obra através de processos mecânicos;

O adensamento se fará através de vibradores de imersão dimensionados de acordo com a peça a ser vibrada.

A estrutura será executada em concreto FCK = 20 kg/cm², vigas, pilares, vergas, Recobrimento de laje e platibanda (exterior e interior), obedecendo as seguintes condições:

- Formas em tábuas de Taipa;
- Escoramento de vigas, laje e platibanda se executará com madeira roliça c/ diâmetro e espaçamento conveniente á carga) e tábuas de pinho;
- Encharcamento das formas até a saturação, antes do Lançamento do concreto;
- Vedação de frestas e orifícios de formas a evitar-se o escoamento da nata de concreto;
- Cuidadosa retirada de formas de madeira a evitar-se a quebra e danificação de arestas;
- Para garantir o recobrimento mínimo da ferragem deverão ser confeccionados tacos de concretos de dimensões 2,5x2, 5cm de espessura igual a do recobrimento previsto.

2 PAREDES E PAINÉIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAREDES

- As alvenarias serão executadas perfeitamente em níveis, alinhadas e aprumadas;
- A argamassa para o assentamento deverá ser de cimento e saibro, traço 1:5;
- Serão colocadas para a fixação adequadas;
- Para a perfeita aderência das alvenarias, as superfícies do concreto a qual se de em justapor, serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:3;
- Todos os vão das portas e janelas levarão obrigatoriamente vergas de concreto armado.
- As alvenarias serão executados com tijolos cerâmicos furados de dimensões 10x20x20cm de primeira qualidade, bem queimados e obedecerão os alinhamentos determinados no projeto;
- Os cobogós serão em ângulo de 45° e dimensão 0,50 x 0,50x 0,07 cm, assentados em todas as áreas especificadas no projeto;
- As juntas deverão ter no máximo 15 mm.

03 INSTALAÇÃO

A denominação genérica instalação hidráulica/sanitária compreende:

- Águas frias;
- Esgotos sanitários;
- Águas pluviais;
- Aparelhos e equipamentos.

Serão obedecidas rigorosamente às indicações e dimensões do projeto;

Para a execução dos serviços serão utilizados materiais de 1ª qualidade, garantindo o bom funcionamento e durabilidade das instalações;

Deverão ser rígido, soldável marca tigre ou similar, as tubulações de água fria, inclusive as conexões;

Os ramais de alimentação deverão ter registro de gavetas a fim de isolar os aparelhos para eventuais reparos;

Deverão ser usadas união para facilitar a qualquer tempo a desmontagem das tubulações;

Durante a construção, as extremidades livres das canalizações deverão ser vedadas, a fim de evitar possíveis obstruções;

As travessias das paredes dos reservatórios de concreto, ou das caixas d'água, serão feitas empregando-se sempre flanges de PVC.

As tubulações de água devem satisfazer as provas de pressão, conforme são indicadas na NB 3;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Todas as tubulações de esgoto deverão correr sobre lastro de concretos, rigorosamente nivelados;

Todas as tubulações de esgoto devem satisfazer as provas de pressão, conforme estão indicados na NB - 19;

Verificar cuidadosamente o estado de cada aparelho antes de sua colocação, não permitindo quaisquer defeitos decorrentes de fabricação, transporte ou manuseio inadequado;

O piso sob os lavatórios terá caimento no sentido contrário ao da parede onde eles foram instalados;

As bacias não poderão ser assentadas com argamassa, devem ser utilizados os acessórios de fixação fornecidos pelos fabricantes.

As peças de embutir coincidirão sempre com um revestimento cerâmico certo;

Os metais sanitários não poderão apresentar defeitos de fundição ou usinagem;

As bitolas serão correspondentes a cada caso;

Todos os materiais de louça serão da marca celite, deca ou similar;

Os assentos serão de luxo da cipla ou similar;

Todos os registros, torneiras serão da marca fabrimar, firenze ou similar;

Deverá ser seguido rigorosamente o Memorial Descritivo do projeto hidro-sanitário específico.

04 ESQUADRIAS

DE MADEIRA

As esquadrias de madeira obedecerão rigorosamente aos projetos existentes, devendo ser executada em madeira de lei, de primeira qualidade;

As guarnições serão colocadas em esquadros, devendo os macros e aduelas serem fixados por intermédio de tacos de madeira devidamente protegidos;

Eixas os batentes de madeiras em tacos por meio de parafusos com as cabeças embutidas.

Encher sobre as cabeças com fragmentos da mesma madeira;

Não serão permitidas folgas que exijam correção com massa, taliscas de madeira ou outros artificios;

Colocar as folhas e ferragens somente após a pintura da obra.

As portas internas/externas serão de madeira de lei. Os macros e contramarco serão de madeira de lei de cedro ou endrilho e protegido com pentox e o marco com acabamento em pintura.

As portas de Saídas/Entradas serão de vidro temperado com 6,0 x 3,95m, 5,40 x 3,95 e 5,50 x 3,95m com espessura de 10mm com acabamento.

05 FERRAGENS

Fechaduras completas com maçaneta tipo bola, marca Fama ou similar com chave cilíndrica para todas as portas;

Tarjeta fio redondo 76 mm (3") nos boxes (alianças);

As ferragens poderão ser Fama ou Aliança:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06 REVESTIMENTOS

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Antes de iniciar qualquer serviço de revestimento, deve-se testar as canalizações ou redes condutoras de fluídos em geral à pressão recomendada para cada caso;

Limpar e molhar as superfícies e revestir antes da aplicação dos revestimentos, a limpeza deverá eliminar gorduras, vestígios orgânicos e outras impurezas;

Será aplicado, antes do emboço, chapisco fino, constituído de argamassa de cimento e areia no traço 1:3;

O emboço com argamassa de cimento e saibro no traço 1; 6 deverá ter espessura máxima de 2,5 cm e só poderá ser iniciado após a pega total dos chapiscos e do completo embutimento das canalizações projetadas;

Executar com especial cuidado, a recomposição parcial de qualquer revestimento afim de não apresentar diferenças ou discontinuidades.

Os revestimentos serão executados em argamassa com emboço do tipo paulista, traço 1:2:8 cimento, cal e areia, apresentando parâmetros perfeitamente desempenhados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas (chanfradas até 1,50m e vivas o complemento) e os planos perfeitos.

Obs.: O teto será rebocado.

BANCADA DE CONCRETO

Feitas em concreto traço 1:2:4 com ferragem 5.0 na horizontal.

Apoiadas linearmente com alvenaria de Bloco cheio e chumbadas em paredes quando for o caso.

07 PISOS

Piso de argamassa de alta resistência tipo granilite ou equivalente de qualidade comprovada, espessura de 10mm, com juntas plástica em quadros de 1m, na cor natural, com acabamento polido, inclusive regularização.

Rampas de acesso nas portas principais;

As soleiras serão em granito cinza com largura de 15 cm, e serão colocadas em toda as portas;

08 - PINTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As superfícies deverão ser raspadas, limpas e convenientemente preparada para o tipo de pintura a que se destinam;

PINTURA EM GERAL

Esquadrias - Esmalte s. f. Suvinil, Coral ou Similar;

Portas - Esmalte s. f. Suvinil, Coral ou Similar;

Paredes (geral) - Barra = 1,50 m, Acrílica fosca/liquibrilho Suvinil , Coral ou Similar e complemento e teto com Acrílica Suvinil, Coralar , Coralmur ou Similar;

PINTURA ESMALTE

Será aplicado em todas as esquadrias de madeira e feno (grades e telas), serão pintadas com esmalte sintético fosco da Suvinil, Coral ou Similar;

Eliminar as partes soltas, poeiras, manchas gorduras e mofo;

Lixar a superfície a seco com lixa para madeira;

Limpar e tratar a superfície com fundo fosco nivelador;

Aplicar uma demão de massa especial para madeira bem calcada à espátula em todas as fenda, depressões e orifícios de pregos;

JOÃO MARCELO CAMPANA
Engº Civil CREA – 021239/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Senhor(a) _____, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF n.º _____ e da Carteira de Identidade n.º _____, para participar do procedimento licitatório consistente na **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013**, do Município de Nova Venécia, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e ass. do representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013
MINUTA DO CONTRATO N.º.../2013

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARIO SERGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, Pecuarista, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a Empresa XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, e-mail: XXX, tel XXX, designada abreviadamente de **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como as disposições de direito privado aplicável à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORIGEM DO CONTRATO

2.1. O presente contrato decorre da Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, processada sob o n.º 001/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. O presente contrato tem por objeto a *contratação de empresa especializada na execução de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para Reforma e Ampliação do “HORTOMERCADO”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e de Urbanismo, deste Município.*

§ 1º. Os serviços de que se trata o caput desta Cláusula, desenvolver-se-ão através de Ordens de Serviços específicas, a serem emitidas pela **PMNV**.

§ 2º. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo, ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução da obra será de **03 (três) meses**, conforme cronograma físico-financeiro, a contar da ordem de execução de serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. Conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **PMNV**, o preço global para realização dos serviços é de **R\$** (.....), não reajustáveis.

5.2. Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os materiais a serem utilizados e sobre os serviços a serem realizados, bem como os custos dos transportes a serem executados, em razão dos transportes de equipamentos e máquinas, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Empresa vencedora.

Parágrafo Único - Nos preços ora pactuados estão incluídos, sem qualquer ônus para **PMNV**, todos os custos necessários para a realização do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre a obra e demais serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento da execução da obra objeto da Cláusula Segunda do presente Edital, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

efetuado da seguinte forma:

6.1.1. Ao final de cada período de **30 (trinta) dias**, o engenheiro procederá a medição cumulativa dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos. A planilha de medição deverá ser acompanhada da avaliação das atividades/obra e traduzirão o estágio da obra quando da realização da medição, quando será emitida a nota fiscal faturada.

6.1.2. Os pagamentos serão efetuados após a fiscalização do órgão competente e autorizada a liberação do pagamento em até **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura e se efetivarão mediante a apresentação à Divisão de Administração Financeira, dos comprovantes de quitação dos encargos sociais e previdenciários, relativos ao mês anterior, referente aos funcionários e operários da obra, bem como, comprovante de recolhimento do ISS no Município de Nova Venécia/ES.

6.2. Após a última medição dos serviços efetivamente executados, concluídos e aceitos será efetuado o recebimento provisório.

6.3. A Comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) será feita pelo encaminhamento à Prefeitura da via ART destinada ao contribuinte.

6.4. Ocorrendo erros na emissão do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

6.5. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

6.6. Especialmente no primeiro pagamento será exigida da CONTRATADA, matrícula da obra no INSS e registro no CREA-ES, sob pena de suspensão do pagamento até regularização.

6.7. O contratado deverá observar as regras da Instrução Normativa n.º 971/2009 da Previdência Social. Para quaisquer pagamentos serão exigidos os documentos de arrecadação e quitação dos tributos, especialmente FGTS e INSS, observada as instruções dos respectivos órgãos e ISS no Município de Nova Venécia/ES.

6.8. O recebimento definitivo da obra ocorrerá **150 (cento e cinquenta) dias** após a conclusão dos serviços/recebimento provisório.

6.8.1. O recebimento definitivo da obra somente ocorrerá caso tenham sido sanadas todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

eventuais imperfeições detectadas durante a execução da obra ou no transcurso de prazo previsto no subitem anterior.

6.9. O Município de Nova Venécia **não** efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

6.10. Somente serão pagos os serviços efetivamente concluídos, medidos e aceitos.

6.11. A CONTRATADA se obriga quando na emissão da nota fiscal no espaço para observação deverá constar o número da TOMADA DE PREÇO e do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado sujeitará o contratado às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na execução dos serviços, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Sujeitar-se-ão às sanções previstas na cláusula 7.1, alíneas “c” e “d”, os licitantes que praticarem atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

8.2. A eventual aceitação das obras/serviços por parte do Contratante não eximirá a Contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da Contratada.

8.3. As obras/serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada.

8.4 Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia.

8.5 Manter os seus empregados uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber.

8.6. A CONTRATADA preferencialmente selecionará, MÃO-DE-OBRA LOCAL para execução dos serviços.

8.7. A CONTRATADA se compromete a não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato.

8.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

8.9. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

8.10. Manter à frente dos trabalhos um responsável técnico com total poder para representá-la junto à fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES;

8.11. Retirar ou substituir, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Venécia /ES, que lançará a devida justificativa no diário de obra;

8.12. Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias, tais como: sala para a fiscalização; barracões para depósito de materiais; sanitários e tapumes; ferramentas e equipamentos necessários e suficientes a boa execução da obra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA NOVA: DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

9.1. A Contratada responderá durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais como do solo, de acordo com CC/2002, artigo 618.

9.2 A Contratada se compromete a executar as obras referidas no Objeto de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos, Planilhas apresentadas e Memoriais descritivos, que deram origem ao presente contrato. O início e término das obras se darão nos prazos mencionados nos Cronogramas Físico-Financeiros apresentados e aprovados pela Administração, devendo os mesmos seguir as condições estabelecidas nos Cronogramas Físico-Financeiros cujo modelo em Anexo no Edital, principalmente com relação aos prazos.

9.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratada se obriga a apresentar o comprovante da caução de garantia de execução, sendo o valor da caução de garantia de 2% (dois por cento) do valor do contrato, representada em moeda corrente ou:

a) Título da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n.º 11079 de 30/12/04);

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária (caput e parágrafo 1º do Art. 56 da Lei que rege esta licitação).

9.4. A Caução deverá ser depositada para efeito de assinatura do contrato.

9.5. A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela **Secretaria Municipal Obras** em conjunto com a **Divisão de Engenharia**, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

9.6. O valor da caução depositada será liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. A **PMNV** poderá rescindir administrativamente o presente contrato na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes e, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º. Se a **PMNV** julgar conveniente rescindir o presente contrato, não havendo a **CONTRATADA** dada causa à Rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 10 (dez) dias da data da rescisão.

§ 2º. Se a rescisão deste contrato, causado pela **CONTRATADA** der prejuízo e/ou danos diretos a **PMNV**, promoverá esta a responsabilidade daquela, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente do disposto acima.

§ 3º. Fica estabelecido que quaisquer importâncias eventualmente, devidas pela **CONTRATADA** a **PMNV** serão cobradas judicialmente, quando esgotada a via administrativa.

10.2 **O MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

10.2.1 - Descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos nos limites da razoabilidade.

10.2.2 - Lentidão no seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO** a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços contratados nos prazos estipulados.

10.2.3 - Atraso injustificado no início do serviço.

10.2.5 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Os recursos financeiros referentes ao pagamento do objeto estão livres e não comprometidos, e a conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	130 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
UNIDADE:	001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DOS TRANSPORTES E DE URBANISMO
FUNÇÃO:	23– COMÉRCIO E SERVIÇOS
SUBFUNÇÃO:	692 – COMERCIALIZAÇÃO
PROGRAMA:	0011 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PROJ./ATIV.:	1.132 – REFORMA E MANUTENÇÃO DO HORTOMERCADO MUNICIPAL E FEIRA LIVRE
ELEMENTO DE DESPESA:	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FICHA:	705		
Fonte de Recurso:	10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS		RS 13.116,90
	15020001 – CONVÊNIOS DA UNIÃO		RS 292.500,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE fiscalizará os serviços, através de seus órgãos competentes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

12.2. A Fiscalização será exercida por preposto do MUNICÍPIO, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato, podendo, inclusive:

12.2.1 - Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo com este Contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do MUNICÍPIO ou de terceiros.

12.2.2 - Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RDO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da CONTRATADA.

12.2.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

12.2.4 - Quando atendidos os termos deste Contrato, o exercício da fiscalização, pelo MUNICÍPIO, não importará em abuso de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. O Foro competente para conhecer quaisquer questões suscitadas no presente contrato é



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com exclusividade o da Comarca do Município de Nova Venécia - ES.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos de direito.

Nova Venécia - ES, de 2013.

NUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

Nome da empresa
CNPJ/MF nº
Nome do representante - Representante Legal
CPF nº
CONTRATADA